



DECRETO Nº 49/2025

“Institui a Comissão Representativa Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Apoio no âmbito do Município de Rio Vermelho-MG.”

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho-MG, no uso das atribuições e competência que lhes confere a Lei Orgânica do Município, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e

Considerado a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Vermelho, Lei Nº 1239/2015;

Em cumprimento a deliberações do Plano Nacional de Educação Lei Nº 13005 de 25 de junho de 2014;

1

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Organizadora, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação no âmbito do Município de Rio Vermelho-MG.

Art. 2º- A Comissão Organizadora será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

- I- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Vanusa Leal Carvalhais Braga Oliveira
- II- Representante das Escolas Municipais: Bianca Lessa Carvalhais
- III- Representantes das Escolas Estaduais: Jesse Martins Barbosa



- IV-** Representante da Creche Bem Estar do Menor: Daiane Paim Campos de Andrade
- V-** Representante do Conselho Municipal de Educação: Arlete Floriana costa
- VI-** Representante do Poder Executivo: Maria Aparecida de Fátima de Jesus Vasconcelos Andrade
- VII-** Representante da Câmara Municipal: João Henrique Dayrell Coelho

Art. 3º- Cabe a Comissão Organizadora coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

§1º. A Comissão Organizadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas nacionais, avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a consistência das metas; formular novas metas; elaborar a proposta de texto-base a ser oferecida à Comissão.

§2º. Esta equipe será formada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação com experiência na elaboração do PME.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Rio Vermelho, 21 de Outubro de 2025.

Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal